



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-
352/2015
Protocolo

PROC. Nº 352/2015
A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

Diadema, 30 de abril de 2015.

OF. ML n.º 015/2015

DATA 07/05/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

O presente projeto cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal; ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000; à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e à Lei Orgânica do Município de Diadema. Integram este PLDO-2016, os anexos fiscais estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento à LC 101, sendo os demonstrativos conforme abaixo:

Demonstrativo - Descrição:

1. Anexo de metas anuais;
2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4. Evolução do patrimônio líquido;
5. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
6. Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
7. Estimativa e compensação de renúncia de receitas;
8. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
9. Anexo de metas e prioridades;
10. Riscos fiscais.

Após a aprovação do Plano Plurianual - 2014/2017 passamos à fase de execução dos investimentos já em andamento no Município, a adequação dos cronogramas físico-financeiros e implementações de novos projetos tanto na manutenção quanto ao plano de investimentos serão ajustados quando da elaboração da LOA 2.016, considerando o atual cenário econômico. Não é demasiado informar que o plano de investimento, assim como a manutenção da Cidade, está consolidado em programas que integram os principais temas desenvolvidos nos nove eixos que compõem nosso Plano de Governo:

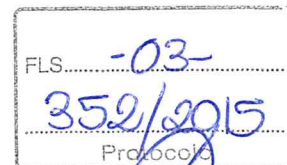
CÂMERA MUNICIPAL DE DIADEMA

30-ABR-2015 13:02 001609 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito



- Educação - mais presente e futuro;
- Saúde - viver mais e melhor;
- Segurança – Cidade mais tranquila e segura;
- Mobilidade Urbana, transporte e trânsito - Mais futuro mais transportes e menos trânsito;
- Desenvolvimento Econômico e Sustentável - Emprego e Renda; Inclusão Social e Cidadania - Mais Proteção Social;
- Qualidade de vida, meio ambiente e saneamento - Cuidando das gerações futuras; Habitação e Política Urbana - Cidade e Harmonia;
- Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Preparando o futuro hoje.

O PLDO 2016 estabelece no Anexo de Metas Fiscais, os parâmetros de crescimento econômico e inflação para o próximo triênio, que irão balizar a execução orçamentária e financeira para os próximos exercícios. Consideramos um cenário macroeconômico com discreto incremento da atividade econômica do Estado, porém é salutar consignarmos, que estaremos atentos ao comportamento dos resultados no novo plano de ajuste fiscal adotado pela União, com conseqüências diretas nos investimentos em parceria.

Considerando o mérito e a legalidade do Projeto, e observando o prazo estabelecido no artigo 4º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, encaminho o presente para apreciação e aprovação.

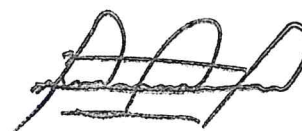
Atenciosamente.



LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FRANCISCO DOURADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.



Data: 30/04/2015

José Francisco Dourado
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030/2015
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROC. Nº 352/2015

PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A., para o exercício de 2016, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de L.O.A. será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2016 conterá as prioridades da Administração Municipal definidas no Anexo de Prioridades, na forma constante do Parágrafo Único deste artigo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os que estiverem em andamento e a seu encargo.

- I. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- VI. Unidade Orçamentária: nível de classificação institucional que agrupa despesas de ordem gerencial da Administração;
- VII. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII. Conveniente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação e o grupo de fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Diadema, constituir-se-á de:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 06
352/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente;

Art. 7º - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2015 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano 2016;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2016, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2016, desde que devidamente embasados;
- IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 11 desta Lei.

Art. 8º - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total do orçamento.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas do contingenciamento de despesa de que trata este artigo, as que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas com recursos legalmente vinculados, os investimentos referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, e outros valores excluídos por esta lei, em conformidade com o § 2º, artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE, fornecerá a todos os órgãos da Administração Direta, incluindo a Câmara Municipal, e demais entidades da Administração Indireta, toda a instrução técnica para a elaboração da L.O.A. 2016, a partir do segundo semestre de 2015.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 07
352/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015

Art. 10 – As Secretarias Municipais, representadas pelas Comissões de Orçamento e Planejamento - COP, assim como, as demais entidades da Administração Indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho, de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perfeitamente adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pela SEPLAGE.

Parágrafo Único - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues ao Departamento de Orçamento da SEPLAGE, até a penúltima semana do mês de agosto de 2015, para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento do Município.

Art. 11 - O Orçamento para o exercício de 2016 será consolidado a preços de agosto de 2015, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2015.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2016, apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- I. As obras em execução ou paralisadas terão prioridade sobre novos projetos, sendo que aquelas poderão ser adaptadas visando adequar-se aos novos conceitos arquitetônicos, sem prejuízo da execução de novas obras públicas, obedecendo rigorosamente às necessidades populares;
- II. As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III. Novas ações governamentais poderão ser incluídas no orçamento, desde que não comprometa as metas de resultados fiscais, previstas no § 1º do art.4º, devendo seus efeitos financeiros, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa, nos exercícios seguintes.

Art. 13 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

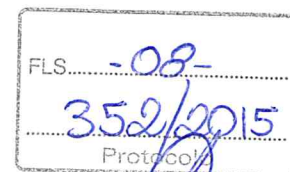
Art. 14 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir de 2016, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015

- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação e promoção da justiça social na aplicação do atual sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município e dirimir injustiças tributárias.

Art. 15 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subseqüentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento de despesa, atenderá o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas de caráter irrelevantes.

Parágrafo Único – Serão consideradas despesas irrelevantes, para efeito deste artigo, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” da mesma Lei.

Art. 17 - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei,

Art. 18 - As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras, bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideradas as dotações orçamentárias existentes.

- I. Será garantida a reposição das perdas inflacionárias anuais dos vencimentos, através de índice estabelecido em acordo coletivo, desde que respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.
- II. A contratação complementar de pessoal, sem previsão orçamentária suficiente, será efetivada pela indicação de recursos de outras despesas de custeio, desde que respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.


Art. 19 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária observarão o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 173, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -09-
352/2015
Protocolo



PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015


- I. Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II. Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e encargos da dívida;
 - c) Dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;
 - d) Recursos vinculados ou provenientes de convênios.

Parágrafo Único – O montante de Emendas propostas pelo Legislativo ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.016 será de até 1,0% (um por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.

Art. 20 - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários e demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atenderão:

§ 1º - Às entidades civis de caráter beneficente, filantrópico e prestador de assistência social, cultural, esportiva, educacional e de saúde de modo que possam elas, em parceria com o Município, desenvolver atividades de caráter continuado;

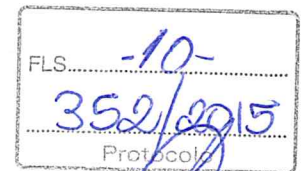
§ 2º - Ao habilitar-se ao recebimento de recursos, referidos no *caput* deste artigo, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- I. Ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei Orçamentária;
 - II. Não constituir patrimônio de indivíduo;
 - III. Dispor de patrimônio ou renda regular;
 - IV. Dispor de serviços próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
 - V. Comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua diretoria;
 - VI. Ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;
 - VII. Ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis;
 - VIII. Existir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria."
- 



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015

Art. 21. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

- I. Esteja destacada na Lei Orçamentária Anual;
- II. Haja convênio prévio à despesa.
- III. Seja autorizado por lei a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes e congêneres.

Art. 22 – Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 23 - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2015, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e atualizações.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal da administração direta, suas entidades e fundos, para o exercício, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a receita, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20 e ao art. 71 da mesma Lei; a Emenda Constitucional (E.C.) nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e a E.C. nº.58 de 23/09/2009, respeitando-se sempre o mais restritivo.

Art. 25 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015

Art. 26 – Constituem-se despesas com publicidade no Município a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos munícipes, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais;

Parágrafo Único – O acompanhamento do art.73, VI, “b” e VII da Lei 9.504/97, Lei Eleitoral, será assegurado através de específica atividade programática.

Art. 27 – Na forma do que dispõe o § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal ,bem como,o inciso I do artigo 7º,da Lei Federal n.º4.320,de 17/03/64,fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade,até 20%(vinte por cento) do total da despesa a ser fixada na LOA – exercício 2.016, por conta de recursos resultantes de anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art.28 – Durante a execução da LOA – exercício 2.016, o Poder Executivo poderá:

§ 1º - Abrir créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei,na formado § 2º e §3º do art.43 da Lei nº.4.320,de17/03/64.

§ 2º - Transpor recursos, no âmbito de cada Secretaria, entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art.27º desta Lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

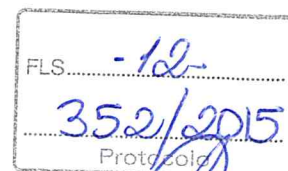
§ 3º – Ficarão excluídos do limite estabelecido no art.27º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de:

- I. Dotações referentes às sentenças judiciais;
- II. Dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- III. Dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66,da Lei nº. 4.320, de17de março de1964;
- IV.Despesas financiadas com recursos vinculados à operações de crédito, convênios, fundos especiais,transferências federais,estaduaise instrumentos congêneres;
- V. Entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº. 015, 30 DE ABRIL DE 2015

Art. 29 - Será assegurada a participação popular no processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 179 da Lei Orgânica do Município.

Art. 30 – Integram esta Lei, os anexos de prioridades, metas fiscais e o de riscos fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, e instruções através do manual dos demonstrativos fiscais, aplicados aos Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 30 de abril de 2015.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
	Receita Total	1.341.367,067,00	1.277.492.444,76	1.408.435.420,35	1.280.395.836,68	1.478.857.191,37
Receitas Primárias (I)	1.149.662.187,00	1.094.916.368,57	1.207.145.296,35	1.097.404.814,86	1.267.502.561,17	1.092.674.621,70
Despesa Total	1.341.367,067,00	1.277.492.444,76	1.408.435.420,35	1.280.395.836,68	1.478.857.191,37	1.274.876.889,11
Despesas Primárias (II)	1.117.956.864,00	1.064.720.822,86	1.173.854.707,20	1.067.140.642,91	1.232.547.442,56	1.062.540.898,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	31.705.323,00	30.795.545,71	33.290.589,15	30.254.171,95	34.955.118,61	30.133.722,94
Resultado Nominal	-15.302.693,14	-14.573.993,47	-16.067.827,90	-14.607.116,18	-16.871.219,19	-14.544.154,47
Dívida Pública Consolidada	309.581.962,69	294.839.964,47	263.241.724,21	239.310.658,37	216.901.485,73	186.984.039,42
Dívida Consolidada Líquida	141.026.268,00	134.310.731,43	120.049.666,83	109.136.060,75	100.341.847,52	86.501.592,69
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil. Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 38m

Francisco José Rocha
 Secretário Interno de SEPLAGE

Caonizias Munhoz Farias
 Diretor

FLS. -13-
 352/2015
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
 ANEXO DE METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1,00

2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, 167 S2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	Metas Realizadas em 2014 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.085.500.000,00	1.074.451.384,66	-21.048.615,34	-1,92
Receitas Primárias (I)	1.063.900.000,00	1.027.286.031,98	-36.613.968,02	-3,44
Despesa Total	1.057.634.613,00	1.024.704.042,76	-32.930.570,24	-3,11
Despesas Primárias (II)	1.026.034.613,00	985.880.326,88	-40.154.286,12	-3,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	75.730.774,00	41.405.705,10	-34.325.068,90	-45,33
Resultado Nominal	3.409.900,00	-61.210.313,76	-64.620.213,76	-1.895,08
Dívida Pública Consolidada	405.392.746,00	395.795.285,86	-9.597.460,14	-2,37
Dívida Consolidada Líquida	324.958.877,00	180.078.179,40	-144.880.697,60	-44,58

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil. Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 38m

Carolina Martins F. F. P.
 Diretora

Francisco José Rocha
 Secretário Interno de SRFAGE

FLS. -14-
 352/2015
 Protocolo

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	1.015.017.445,00	1.095.500.000,00	7,93	1.249.689.770,00	23,12	1.341.367.067,00	32,15	1.408.435.420,35	38,76	1.478.857.191,37	45,70	
Receitas Primárias (I)	973.698.195,00	1.063.900.000,00	9,26	1.204.123.104,00	23,66	1.149.662.187,00	19,07	1.207.145.296,35	23,98	1.267.502.561,17	30,17	
Despesa Total	1.015.017.445,00	1.057.634.613,00	4,20	1.249.689.770,00	23,12	1.341.367.067,00	32,15	1.408.435.420,35	38,76	1.478.857.191,37	45,70	
Despesas Primárias (II)	967.467.854,00	1.026.034.613,00	6,05	1.208.331.770,00	24,90	1.117.956.864,00	15,55	1.173.854.707,20	21,33	1.232.547.442,56	27,40	
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.460.592,00	75.730.774,00	507,76	-4.208.666,00	133,78	31.705.323,00	154,44	33.290.589,15	167,17	34.955.116,61	180,52	
Resultado Nominal	3.061.448,00	3.409.900,00	11,38	88.625.323,00	794,88	-15.302.693,14	599,85	-14.924.145,78	587,49	-14.385.284,80	569,89	
Dívida Pública Consolidada	482.967.354,00	405.392.746,00	-16,06	355.922.201,17	-26,31	309.581.962,69	-35,90	263.241.724,21	-45,49	216.901.485,73	-55,09	
Dívida Consolidada Líquida	321.548.977,00	324.958.877,00	1,06	462.671.898,00	43,89	141.026.268,00	-56,14	120.049.666,83	-62,67	100.341.247,52	-68,79	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	1.146.969.772,85	1.161.230.000,00	1,24	1.249.689.770,00	8,96	1.277.492.444,76	11,38	1.280.395.836,68	11,63	1.274.876.889,11	11,15	
Receitas Primárias (I)	1.100.278.960,35	1.127.734.000,00	2,50	1.204.123.104,00	9,44	1.094.916.368,57	-0,49	1.097.404.814,86	-0,26	1.092.674.621,70	-0,69	
Despesa Total	1.146.969.772,85	1.121.092.689,78	-2,26	1.249.689.770,00	8,95	1.277.492.444,76	11,38	1.280.395.836,68	11,63	1.274.876.889,11	11,15	
Despesas Primárias (II)	1.093.238.675,02	1.087.596.689,78	-0,52	1.208.331.770,00	10,53	1.064.720.822,86	-2,61	1.067.140.642,91	-2,39	1.062.540.896,76	-2,81	
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.080.570,66	80.274.620,44	470,11	-4.208.666,00	129,89	30.195.545,71	114,45	30.264.171,95	114,94	30.133.722,94	114,01	
Resultado Nominal	3.459.436,24	3.614.494,00	4,48	88.625.323,00	461,84	-14.573.993,47	521,28	-14.607.116,18	522,24	-14.544.154,47	520,42	
Dívida Pública Consolidada	545.753.110,02	429.716.310,76	-21,26	355.922.201,17	-34,78	294.839.964,47	-45,98	295.510.055,29	-45,85	294.236.305,06	-46,09	
Dívida Consolidada Líquida	363.350.344,01	344.456.409,62	-5,20	462.671.898,00	27,33	134.310.731,43	-63,04	134.615.983,09	-62,95	134.035.741,78	-63,11	

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 38m

Corina Stéfanoz Freitas
 Diretora

Fidélis José Rocha
 Secretário Interno de SEMPLAGE

FLS. -15-
 352/2015
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014		2013		2012	
	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	129.852.603,93	11,73	129.852.603,93	19,00	123.576.132,04	100,00
Reservas	3.293.033,15	0,30	3.293.033,15	0,48	0,00	
Resultado Acumulado	973.849.782,63	87,97	550.317.373,63	80,52	0,00	
TOTAL	1.106.995.419,71	100,00	683.463.010,71	100,00	123.576.132,04	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REGIME PREVIDENCIÁRIO	2014		2013		2012	
	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-26.435.255,26	552,66	-26.435.255,26	38,68	-26.435.255,26	100,00
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	31.218.536,93	652,66	-41.914.951,78	61,32	0,00	
TOTAL	4.783.281,67	100,00	-68.350.207,04	100,00	-26.435.255,26	100,00

NOTA EXPLICATIVA:

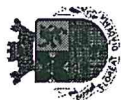
O expressivo aumento no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Diadema, verificada nos exercícios financeiros 2013 e 2014 em relação a 2012, deveu-se, principalmente, ao resultado positivo dos exercícios dos acréscimos patrimoniais oriundos de inscrição de Dívida Ativa de Tributos.

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 39m

Leônidas Munhoz Freitas
Diretor

Franisco José Rocha
Secretário Interno da SEPLAGE

FLS. -16
352/2015
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	61.673,50	5.374,45	105.768,64
Alienação de Bens Imóveis	61.673,50	5.374,45	105.768,64
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	136.123,32	0,00	392.101,82
DESPESAS DE CAPITAL	136.123,32	0,00	392.101,82
Investimentos	0,00	0,00	392.101,82
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	136.123,32	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((a-Id)+IIIf)	2013 (h) = ((b-IIf)+IIIIf)	2012 (i) = ((c-IIIf)
VALOR (III)	1.163,77	75.613,59	70.239,14

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 40m

Leônidas Martins Fritas
Diretor

Francisco José Rocha
Secretário Interno de SEPLAGE

FLS. -17
352/2015
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

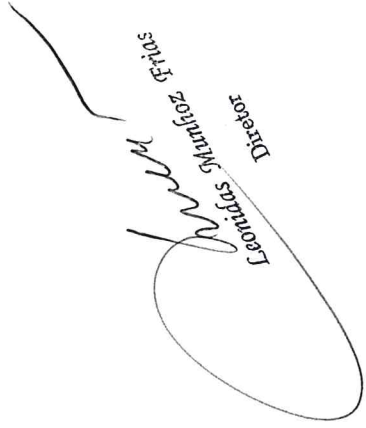
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Recargas de Contribuições dos Segurados	49.365.321,28	24.972.692,25	55.641.408,63
Pessoal Civil	49.365.321,28	24.972.692,25	55.641.408,63
Ativo	23.899.933,25	27.711.217,10	30.279.947,10
Inativo	23.494.293,68	27.223.467,23	29.581.253,68
Pensionista	366.617,74	437.437,17	631.511,87
Pessoal Militar	39.021,83	50.312,70	67.181,55
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	24.776.232,52	-4.059.965,87	25.325.522,22
Receitas de Valores Mobiliários	678.253,17	730.719,72	945.712,84
Outras Receitas Patrimoniais	24.097.979,35	-4.790.685,59	24.379.809,38
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	689.155,51	1.321.441,02	35.939,31
Demais Receitas Correntes	584.914,80	1.295.997,73	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	104.240,71	25.443,29	35.939,31
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.012.893,41	64.354.472,28	77.858.545,38
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	86.378.214,69	89.327.164,53	133.499.954,01


FLS. -18-
352/2015
Protocolo

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	45.629.109,86	50.991.036,67	63.118.849,32
Despesas de Capital	5.277.527,66	2.228.175,82	3.837.053,43
PREVIDÊNCIA	0,00	6.382,00	9.993,00
Pessoal Civil	40.351.582,20	48.762.860,85	59.281.795,89
Aposentadorias	40.351.582,20	48.534.349,72	59.277.336,98
Pensões	28.348.184,58	35.655.017,99	44.322.884,02
Outros Benefícios Previdenciários	3.956.110,15	4.954.452,82	5.590.391,93
Pessoal Militar	8.047.287,47	7.924.878,91	9.364.063,03
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	228.511,13	4.456,91
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	92.125,56	228.511,13	4.456,91
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	45.721.235,42	51.116.752,26	63.286.690,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	40.656.979,27	38.210.412,27	70.213.263,46

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	40.656.979,27	38.210.412,27	70.213.263,46
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 41m


 Leonidas Martins Freitas
 Diretor


 Francisco José Rocha
 Secretário Interno de SFR/LAGE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

2016

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 42m

NOTA EXPLICATIVA:

Não há estimativa de renúncia da receita para o exercício de 2016, de acordo com o estabelecido no artigo 14 da L.C. 101/2000.

Leonidas Martins F. Jr.
 Diretor

Francisco José Garcia
 Secretário Interno de SEPLAGE

FLS. -20-
 352/2015
 Protocolo

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

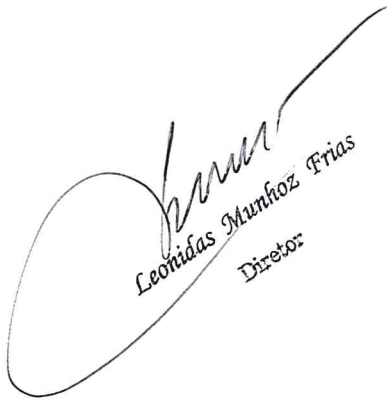
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente da Receita	29.969.527,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	29.969.527,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	29.969.527,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 42m


Leonidas Munhoz Frias
Diretor


Francisco José Rocha
Secretário Interino da SEPLAGE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2.117	ENCARGOS ESPECIAIS	CONSTANTE	1,00	74.402.890,00		
2.120	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1,00	6.860.603,00		
				Soma:	81.263.493,00	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2.001	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO	CONSTANTE	1,00	231.000,00		
	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00			
	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00			
2.002	SUPORTE ADMINISTRATIVO DO GP	CONSTANTE	1,00	6.129.698,00		
2.003	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	UNIDADE	2,00	3.350.064,00		
	ENTIDADES MANTIDAS	UNIDADE	2,00			
2.004	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SAJ	CONSTANTE	1,00	10.202.831,00		
2.008	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECOM	CONSTANTE	1,00	2.182.705,00		
2.011	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEMA	CONSTANTE	1,00	6.679.747,00		
2.017	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEDET	CONSTANTE	1,00	2.202.475,00		
2.022	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEHAB	CONSTANTE	1,00	8.064.139,00		
2.026	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEGEP	CONSTANTE	1,00	20.000,00		
2.027	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEGEP	CONSTANTE	1,00	10.765.501,00		
2.030	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC	CONSTANTE	1,00	6.486.011,00		
2.044	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	UNIDADE	1,00	3.600.000,00		
2.052	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA ST	CONSTANTE	1,00	20.000,00		
2.053	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST	CONSTANTE	1,00	5.665.237,00		
2.064	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO	CONSTANTE	1,00	10.012.338,00		
2.065	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	CONSTANTE	1,00	2.800.000,00		
2.066	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	CONSTANTE	1,00	349.593,00		
2.067	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS DA SSO	CONSTANTE	1,00	30.000,00		
2.068	CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	CONSTANTE	1,00	6.304.864,00		
2.073	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEDUC	CONSTANTE	1,00	1.285.082,00		

FLS. -22-

352/2015

Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	28.198.489,00
2.089	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS	CONSTANTE	1,00	28.198.489,00
2.096	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SS	CONSTANTE	1,00	18.197.368,00
2.097	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SASC	CONSTANTE	1,00	5.880.726,00
2.101	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL	CONSTANTE	1,00	8.713.062,00
2.102	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SESAN	CONSTANTE	1,00	3.890.683,00
2.103	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEPLAGE	CONSTANTE	1,00	4.559.441,00
2.104	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SESAN	CONSTANTE	1,00	30.000,00
Soma:				155.851.054,00

Programa: 0002 - DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.006	EXECUÇÃO FISCAL	CONSTANTE	1,00	706.257,00
2.007	ASSESSORIA JURÍDICA	CONSTANTE	1,00	77.600,00
Soma:				783.857,00

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.005	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	UNIDADE	9,00	200.000,00
Soma:				200.000,00

Programa: 0004 - DIADEMA INFORMA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.009	MÍDIA INSTITUCIONAL	CONSTANTE	1,00	4.728.000,00
2.012	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SEMA	IMPRESSOS	80.000,00	22.000,00
2.018	DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SEDET	UNIDADE	5,00	68.780,00
2.031	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SC	UNIDADE	30,00	99.400,00
2.043	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SASC	UNIDADE	1,00	20.000,00
2.050	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SS	UNIDADE	5,00	10.000,00
2.074	DESPESA COM PUBLICIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	1,00	8.000,00
2.075	DESPESA COM PUBLICIDADE NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1,00	8.000,00
2.105	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SESAN	CONSTANTE	1,00	5.000,00
2.111	DESPESA COM PUBLICIDADE DA SEL	UNIDADE	6,00	30.000,00

Fls. -23-
352/2015
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

Soma:		4.999.180,00
--------------	--	---------------------

Programa: 0005 - AGENDA CIDADÃ					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira
2.010	EVENTOS DA CIDADE	UNIDADE	10,00	850.000,00	850.000,00
Soma:				850.000,00	

Programa: 0006 - DIADEMA VIDA VERDE					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira
1.014	VIDA LIMPA - NOVOS POSTOS DE RECICLAGEM	UNIDADE	1,00	1.069.380,00	1.069.380,00
1.036	INVESTIMENTO SANEAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	1,00	15.000.000,00	15.000.000,00
2.013	GESTÃO AMBIENTAL	UNIDADE	1,00	117.000,00	117.000,00
	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00		
2.014	GESTÃO AMBIENTAL - FUMMA	UNIDADE	1,00	1.971.400,00	1.971.400,00
2.015	PARQUES E JARDINS	CONSTANTE	1,00	706.000,00	706.000,00
2.016	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEMA	CONSTANTE	1,00	55.000,00	55.000,00
Soma:				18.918.780,00	

Programa: 0007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira
1.031	INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS	UNIDADE	1,00	35.700,00	35.700,00
2.019	TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIO	TRABALHADORES	10.370,00	2.462.510,00	2.462.510,00
2.020	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	CONSTANTE	1,00	48.695,00	48.695,00
2.021	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEDET	CONSTANTE	1,00	42.000,00	42.000,00
Soma:				2.588.905,00	

Programa: 0008 - HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA					
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	Meta Financeira
1.021	COMPLEXO NAVAL - KRONES / PIRAPORINHA	PERCENTUAL	3,00	1.470.414,00	1.470.414,00
1.022	COMPLEXO JÓQUEI CARAPEBA	PERCENTUAL	50,00	2.204.000,00	2.204.000,00
1.023	COMPLEXO GAZUZA N.H. GAZUZAMEM DE SÁ/PIRATININGA/	PERCENTUAL	10,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.024	URBANIZAÇÃO MANANCIAL - NUCLEOS IGUAJU/CAVIUNA/SI	PERCENTUAL	50,00	130.000,00	130.000,00
1.025	COMPLEXO SANTA ELIZABETH	PERCENTUAL	25,00	1.180.000,00	1.180.000,00

FLS. 24
352/2015
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

1.026	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	REGULARIZAÇÃO EFETUADA	PERCENTUAL	30,00	300.000,00
1.027	COMPLEXO BEIRA RIO	COMPLEXO IMPLANTADO	PERCENTUAL	15,00	1.170.000,00
1.035	COMPLEXO MARILENEMILA POPULAR	COMPLEXO URBANIZADO	PERCENTUAL	25,00	360.000,00
2.023	GESTÃO HABITACIONAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	10.272.825,00
2.024	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEHAB	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	50.000,00
2.025	GESTÃO HABITACIONAL - FUMAPIS	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	400,00	6.683.600,00
				Soma:	25.820.839,00

Programa: 0009 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.028	ESCOLA DIADEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SERVIDORES/ANO	2.100,00	14.800,00
2.029	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT	SERVIDOR ATENDIDO	8.400,00	324.500,00
			Soma:	339.300,00

Programa: 0010 - NOVA CULTURA

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.019	IMPLANTAÇÃO PRAÇA DO PAC	UNIDADE	1,00	50.000,00
1.030	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CIRCO ESCOLA	UNIDADE	1,00	22.000,00
2.032	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SC	CONSTANTE	1,00	104.120,00
2.033	CALENÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS	CONSTANTE	1,00	1.410.000,00
2.034	CULTURA NA CIDADE	CONSTANTE	1,00	4.360.000,00
2.058	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	UNIDADE	1,00	75.000,00
2.059	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TODOS OS EQUIPA	CONSTANTE	30.000,00
			Soma:	6.051.120,00

Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.004	OBSERVATORIO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	CAPACITAÇÃO	UNIDADE	1,00	122.500,00
2.035	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA	FAMÍLIAS REFERENCIADAS	FAMÍLIA	32.000,00	6.747.129,00
2.036	APOIO À GESTÃO	SERVIÇOS GERENCIADOS	UNIDADE	6,00	41.000,00
2.037	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SAS	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	33.000,00
2.038	REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	CONVÊNIOS FIRMADOS	CONVÊNIOS	6,00	1.531.146,00

Fls. -25-
352/2015
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

Programa: 0012 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					Soma:
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
2.039	APOIO AOS CONSELHOS	UNIDADE	2,00	517.200,00	
2.040	PROJovem ADOLESCENTE	ADOLESCENTE REFERENCIADOS	1.030,00	2.164.855,00	
2.041	REDE DE SISTEMAS DOS SERVIÇOS DA CRIANÇA E DO ADOL	CONVÊNIOS FIRMADOS	19,00	282.000,00	
2.042	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DO FMDCA	AÇÃO MANTIDA	1,00	50.000,00	
Soma:					3.014.055,00

Programa: 0013 - SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR					Soma:
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.010	INVESTIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPIT	UNIDADE	4,00	1.000.000,00	
1.011	INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	1,00	1.000.000,00	
2.045	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SAÚDE	CONSTANTE	1,00	483.000,00	
2.046	ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	20,00	113.729.269,43	
2.047	ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ E HOSPITALAR	UNIDADE	10,00	184.183.260,50	
2.048	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	UNIDADE	3,00	2.945.825,08	
2.049	GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSTANTE	1,00	2.271.410,66	
2.051	VIGILÂNCIA A SAÚDE	UNIDADE	3,00	7.136.510,33	
Soma:					312.749.276,00

Programa: 0014 - DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE					Soma:
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1.020	MOBILIDADE URBANA - PAC ABC	PERCENTUAL	45,61	22.000.000,00	
2.054	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	PERCENTUAL	25,00	2.971.338,00	
2.055	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO	CONSTANTE	1,00	6.408.662,00	
2.056	EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	PERCENTUAL	20,00	1.070.000,00	
2.057	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO	CONSTANTE	1,00	1.010.000,00	
2.807	ETCD - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DIADEMA	UNIDADE	1,00	7.062.000,00	
Soma:					40.522.000,00

FLS. - 26
 352/2015
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

Programa: 0015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E FISCAL						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
1.008	FORTALECIMENTO DAS RECEITAS PÚBLICAS	PERCENTUAL	5,00	2.886.799,00		
2.061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	CONSTANTE	1,00	34.599.594,00		
2.062	GESTÃO DA RECEITA	CONSTANTE	1,00	2.882.998,00		
2.063	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS ADMINISTRATIVOS	CONSTANTE	1,00	113.000,00		
				Soma:	40.482.391,00	

Programa: 0016 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
1.015	INVESTIMENTO EM SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE	1,00	3.450.000,00		
2.069	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	CONSTANTE	1,00	4.793.470,00		
2.070	LIMPEZA URBANA	TONELADA	170.000,00	36.007.793,00		
				Soma:	44.251.263,00	

Programa: 0017 - DIADEMA SEGURA E TRANQUILA						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
1.005	CULTURA DA PAZ	PESSOAS	1,00	2.573.720,00		
2.071	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA GCM	UNIDADE	1,00	4.212.112,00		
2.072	DIADEMA LUZ	UNIDADE	2.000,00	3.150.000,00		
2.088	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	19.000,00	9.369.255,00		
2.090	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	CONSTANTE	1,00	7.080.030,00		
2.091	COMBATE A SINISTRO	UNIDADE	2,00	2.465.867,00		
2.092	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SDS	CONSTANTE	1,00	30.100,00		
2.093	RONDA CIDADÃ	UNIDADE	1,00	110.000,00		
				Soma:	28.991.084,00	

Programa: 0018 - CIDADE NA ESCOLA						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
1.012	EXPANSÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	3,00	7.230.045,00		
2.076	GESTÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	UNIDADE	13.374,00	52.198.637,00		
2.077	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	16.654,00	50.087.612,00		

FLS. - 27 -
352/2015
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

2.078	GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	350,00		1.450.000,00
2.079	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS BEM ATENDIDOS	UNIDADE	2.509,00		1.951.588,00
2.080	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO ENSINO	AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	CONSTANTE	1,00		1.880.000,00
2.081	ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DO ENSINO	FROTA MANTIDA	CONSTANTE	1,00		2.720.000,00
2.082	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA O ENSINO FUNDAME	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00		115.000,00
2.083	ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIO PARA O ENSINO INFANTIL	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00		125.000,00
2.084	ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA ESCOLA	ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE NAS ESCOLAS	UNIDADE	32.887,00		14.603.020,00
2.085	FORMAÇÃO E QUALIF. DOS PROF. DA EDUC. INF.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	1.120,00		330.000,00
2.086	FORMAÇÃO E QUALIF. DOS PROF. DA EDUC. FUND.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	790,00		330.000,00
2.087	UAB - DIADEMA	AÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1,00		313.147,00
2.098	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MANTIDA	CONSTANTE	1,00		93.018.304,00
2.099	MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MANTIDA	CONSTANTE	1,00		44.923.184,00
2.100	MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA MANTIDA	CONSTANTE	1,00		6.384.101,00
2.118	TRATO NA ESCOLA INFANTIL	ESCOLAS REFORMADAS	UNIDADE	6,00		200.000,00
2.119	TRATO NA ESCOLA FUNDAMENTAL	ESCOLAS REFORMADAS	UNIDADE	3,00		100.000,00
				Soma:		277.959.639,00

Programa: 0019 - ASSISTÊNCIA FUNERAL E CEMITERIAL

	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.094	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DO FUNDO CEMITERIAL	AÇÃO MANTIDA	CONSTANTE	1,00	19.500,00
2.095	GESTÃO DO SERVIÇO FUNERARIO E CEMITERIAL	SERVIÇO MANTIDO	CONSTANTE	1,00	3.166.544,00
				Soma:	3.186.044,00

Programa: 0020 - SEGURANÇA ALIMENTAR E ABASTECIMENTO

	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.106	ABASTECIMENTO E COMÉRCIO POPULAR	COMÉRCIO POPULAR MONITORADO	CONSTANTE	1,00	1.682.200,00
2.107	RESTAURANTES POPULARES	RESTAURANTE POPULAR MANTIDO	UNIDADE	2,00	2.977.515,00
2.108	BANCO DE ALIMENTOS	ALIMENTOS PROCESSADOS	TONELADA	51,00	1.184.500,00
2.109	AGRICULTURA URBANA	HORTAS MANTIDAS	UNIDADE	43,00	60.000,00
2.110	EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PÚBLICO ORIENTADO	UNIDADE	4.500,00	20.000,00
				Soma:	5.924.215,00

FLS. - 28 -
352/2015
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

Programa: 0021 - ESPORTE E LAZER NA CIDADE						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
1.016	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DO ESPO	UNIDADE	1,00	100.000,00		
2.112	ESPORTE NA CIDADE	UNIDADE	11.000,00	3.730.721,00		
2.113	LAZER NA CIDADE	EVENTOS	5,00	528.400,00		
2.114	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO DA SEL	CONSTANTE	1,00	35.000,00		
			Soma:	4.394.121,00		

Programa: 0022 - GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
1.033	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONI	PERCENTUAL	50,00	86.000,00		
2.115	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	CONSTANTE	1,00	5.315.677,00		
2.116	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - TI	CONSTANTE	1,00	50.000,00		
			Soma:	5.451.677,00		

Programa: 0023 - QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FFF						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2.800	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA FFF	UNIDADE	1,00	100.000,00		
2.801	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	40,00	3.900.000,00		
			Soma:	4.000.000,00		

Programa: 0024 - AÇÕES LEGISLATIVAS						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2.806	ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE	1,00	30.000.000,00		
			Soma:	30.000.000,00		

Programa: 0025 - ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		
2.802	ADMINISTRAÇÃO GERAL	UNIDADE	1,00	5.180.000,00		
2.803	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1,00	5.000.000,00		
			Soma:	10.180.000,00		

Programa: 0026 - PREVIDÊNCIA RPPS						
Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira		

Fls -29-
352/2015
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO 9 - ANEXO DE PRIORIDADES
2016

2.804	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS	UNIDADE	2.265,00	63.610.000,00
2.805	RESERVA DO RPPS	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	1,00	160.510.000,00
Soma:					224.120.000,00
Soma Geral:					1.341.367.067,00

[Signature]
Diretor
Loridas Martins Farias

[Signature]
Secretário Interno de SEPLAGE
Francisco José Rocha

FLS. -30-
352/2015
Protocolo

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 15/2015, 30 DE ABRIL DE 2015
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2016

ARF - Demonstrativo 10 (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVO CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	157.000.000,00	PARCELAMENTO EM 60 VEZES	31.400.000,00
SUBTOTAL	157.000.000,00	SUBTOTAL	31.400.000,00
TOTAL	157.000.000,00	TOTAL	31.400.000,00

Fonte: SAFIRA - Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Secretaria Municipal de Finanças, 30/Abr/2015, 10h e 42m

NOTA EXPLICATIVA:

1) A Administração possui liminares junto à Receita Federal referentes à modalidade de pagamento (restituição ou compensação) de dívida com:
INSS - risco pode ser até para 2016 ou 2016: R\$ 18.000.000,00
ETCD INSS - em aberto não parcelado: R\$ 39.000.000,00
ETCD RISCOS A LONGO PRAZO: R\$ 100.000.000,00
trabalhista

OBS: Na eventualidade do Município ser obrigado a sua quitação, esta ficará sob a necessidade de parcelamento dentro dos limites estabelecidos na reserva de contingência e suplementada, se necessário.

Leonidas Munhoz Brito
Diretor

Francisco José Rocha
Secretário Interno de SEPLAGE

